

# Diário Oficial



## Município de Monte Azul Paulista

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano XI | Edição nº 1108A





# MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 3 |
| Portarias .....              | 3 |



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 5.778, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO  
DE GRATIFICAÇÃO DE  
FUNÇÃO.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E :**

Revogar, gratificação de função correspondente a 20% (vinte por cento), concedida ao servidor público municipal, Sr. **Guilherme Vidote Jocarelli**, portador do CPF nº 381.309.958-08 e RG nº. 44.542.727-9, através da Portaria 4.723, de 19 de março de 2019.

Monte Azul Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 5.779, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO  
DE FUNÇÃO.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,  
**R e s o l v e :**

Conceder, a partir desta data, gratificação de função correspondente a **dez por cento**, de acordo com o Artigo 97 da Lei nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, ao servidor público municipal no emprego de provimento efetivo de Agente Administrativo II, o(a) **Sr.(a). MARIA EUGENIA MARCHI BIAGIOTTI**, portador(a) do RG. nº 43.459.958-X e CPF nº. 441.806.978-07, complementando a gratificação concedida através da Portaria nº 5.518, de 13 de maio de 2022, totalizando **trinta por cento**.

Fazendo jus a gratificação, por estar assumindo a responsabilidade pelo E-Social.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 5.780, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO  
DE FUNÇÃO.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,  
**R e s o l v e :**

Conceder, a partir desta data, gratificação de função correspondente a **vinte por cento**, de acordo com o Artigo

97 da Lei nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, ao servidor público municipal no emprego de provimento efetivo de Telefonista, o(a) **Sr.(a). CAROLINE LEITE DEGANI**, portador(a) do RG. nº 56.019.042-6 e CPF nº. 448.809.238-19.

Fazendo jus a referida gratificação, por estar desempenhando a função de atendente.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 5.781, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre concessão de  
evolução funcional pela Via  
Acadêmica para servidor do  
Quadro do Magistério que  
especifica”.*

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder evolução funcional pela Via Acadêmica ao (a) servidor (a) **JAQUELINE APARECIDA VALVERDE SPERLI**, RG 49.819.654-9 SSP/SP, ocupante do emprego público de Professor de Educação Básica I, Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, com fundamento no Art. 69, Inciso II, alínea(s) “a” e “b”, da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Por consequência da concessão da evolução funcional a servidora passa a ser enquadrado na referência 03 , Grau C, da Escala de Vencimento constante do Anexo II da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município.

**DECRETO Nº 3.844, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Declara de Utilidade Pública  
para fins de desapropriação  
amigável, o imóvel objeto da  
matrícula nº13.526 do  
Cartório de Registro de  
Imóveis de Monte Azul  
Paulista, de propriedade de  
José Carlos Baraldi e outros e  
dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando, ser o Parque Ecológico Dr. Claudio Gilberto Patrício Arroyo a maior área verde urbana do município, local de lazer da população e de preservação da flora e fauna;

Considerando haver vizinho ao referido parque, fazendo divisa em toda a sua extensão, uma área de preservação



com o mesmo perfil do referido parque, com cerca de 6.200 m<sup>2</sup>, que na prática já é tratada como se ao parque pertencesse;

Considerando, que a desapropriação desta área e consequente anexação ao parque irá regularizar e consolidar uma situação já existente;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, o imóvel pertencente a **José Carlos Baraldi e Outros**, com área de 0,6236 há, situado neste município de Monte Azul Paulista, matriculado sob o nº 13.526 – livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Azul Paulista, possuindo as seguintes características e confrontações: **tem início na Av. Liscano Coelho Blanco, divisa com a Chácara Monte Alegre, M.94, propriedade de José de Alencar Matta, segue confrontando com a Chácara Monte Alegre, M.8.550, propriedade de Elvira Pelição Chierato e outros, segue confrontando com o Pomar Social Francisco Lujan Moraes, M.11.111, segue pelo limite da Rua Marechal Castelo Branco depois segue confrontando com o parque Ecológico Dr. Claudi Gilberto Patrício Arroyo, M.7.657, propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista até a Avenida Liscano Coelho Blanco com a qual confronta até o ponto inicial.**

**Artigo 2º.** O referido imóvel deverá ser transferido através de escritura de compra e venda pelos proprietários.

**Artigo 3º.** O valor da transação corresponde à quantia de 1,00 (hum real).

**Artigo 4º.** O imóvel ora adquirido será destinado a ampliação do *Parque Ecológico “Dr. Claudio Gilberto Patrício Arroyo”*, visto ser contíguo ao mesmo e sua anexação contribuirá para o aumento da biodiversidade do parque.

**Artigo 5º.** Para a formalização da aquisição ora autorizada, deverá o Poder Executivo Municipal verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Monte Azul Paulista.

**Artigo 6º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Monte Azul Paulista/SP, 09 de fevereiro de 2023.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito do Município**